



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo para pagamento de publicação de aviso de licitação tomada de preço. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **ODIÁRIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI**
CNPJ: 26.872.975/0001-01
Empenho (s): 10200002/2023
FR nº: 15000000
Documento nº 457 Data 14/12/2024
Valor: R\$ 1.265,44

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao serviço de encadernação em espiral com capa e contracapa para atender as necessidades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **EL SHADDAI PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA EPP**
CNPJ: 06.347.596/0001-87
Empenho (s): 8180002/2023
FR nº: 15000000
Documento nº 7 Data 18/12/2024
Valor: R\$ 150,00

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS

funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a consultoria com suporte técnico especializado na elaboração e implantação dos procedimentos e rotinas do departamento de recursos humanos, abrangendo orientação escrita, pareceres e acompanhamento do envio de dados aos órgãos fiscalizadores e transmissão do E-social junto ao município de Cristinópolis/SE no exercício de 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **JEFFERSON SANTOS LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 26.873.958/0001-80
Empenho (s): 2130002/2023
FR nº: 15000000
Documento nº 102 Data 07/12/2024
Valor: R\$ 3.000,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de convênios e contratos de repasse. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **SOMAR - APOIO E CAPACITAÇÃO A GESTÃO PÚBLICA LTDA**
CNPJ: 13.423.503/0001-11
Empenho (s): 1050002/2023
FR nº: 15000000
Documento nº 139 Data 13/12/2024
Valor: R\$ 4.500,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo para aquisição de lanches tipo bolos diversos, o lanche será servido no atendimento ao público nas terças-feiras do ano 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **LUIZ FELIPE DE SOUZA SANTANA**

CNPJ: 40.219.760/0001-09

Empenho (s): 1190003/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 202375487 Data 13/12/2024

Valor: R\$ 630,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a prestação de serviços no fornecimento de assinatura de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GEB) na nuvem e tratamento, digitalização e indexação de documentos da prefeitura. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **DOCPRIME ESCRITORIOS E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA**

CNPJ: 21.589.859/0001-58

Empenho (s): 8030014/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 2669 Data 14/12/2024

Valor: R\$ 6.775,21

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras com manutenção corretiva e preventiva especializada, reposição de peças e suprimentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA**

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE
Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 → E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CNPJ: 42.925.322/0001-91
Empenho (s): 5250005/2023
FR nº: 15000000
Documento nº 2155 Data 15/12/2024
Valor: R\$ 2.119,92

Fornecedor: **PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA**
CNPJ: 42.925.322/0001-91
Empenho (s): 5250005/2023
FR nº: 15000000
Documento nº 1895 Data 15/12/2024
Valor: R\$ 2.119,92

Fornecedor: **PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA**
CNPJ: 42.925.322/0001-91
Empenho (s): 5250005/2023
FR nº: 15000000
Documento nº 2085 Data 18/12/2024
Valor: R\$ 2.119,92

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a prestação de serviços de borracharia nos veículos da Prefeitura Municipal de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **EDINALDO BATISTA DOS SANTOS**
CNPJ: 40.275.876/0001-65
Empenho (s): 11140001/2023
FR nº: 15000000
Documento nº 22 Data 15/12/2024
Valor: R\$ 2.400,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras com manutenção corretiva e preventiva especializada, reposição de peças e suprimentos, para atender as necessidades das escolas de ensino infantil do município de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA**

CNPJ: 42.925.322/0001-91

Empenho (s): 5250004/2023

FR nº: 15500000

Documento nº 2156 Data 15/12/2024

Valor: R\$ 1.589,94

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição e fornecimento parcelado de óleo diesel para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação destinada a realizar atividades de apoio ao transporte escolar. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **DERIVADOS DE PETROLEO DE SERGIPE DE SERGIPE LTDA**

CNPJ: 13.250.501/0001-78

Empenho (s): 10050004/2023

FR nº: 15710000

Documento nº 11019 Data 15/12/2024

Valor: R\$ 28.020,75

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 4º termo aditivo do contrato nº049/2021 para locação de veículos, destinados ao transporte escolar para os alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS

Fornecedor: **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA EPP**

CNPJ: 04.210.108/0001-60

Empenho (s): 11210005/2023

FR nº: 15710000

Documento nº 256 Data 22/12/2024

Valor: R\$ 35.751,30

Cristinópolis/SE, 22 de dezembro de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal